



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES
DO OBJETO
DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DA PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DO CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DA EXECUÇÃO DO OBJETO
DO CONTRATO E DO PAGAMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato

MODELOS:

MODELO 1 – Credenciamento

MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação





Preliminares

Órgão interessado: Fundo Municipal de Educação de São Bento do Tocantins - TO

Nº. do processo: 002/2023

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Exame retirada do: Edital e sessão: Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins- TO (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, Fone/fax (63) 99953-6977, São Bento do Tocantins - TO, CEP CEP: 77.958-0000.

Data da sessão: 15 de março de 2023

Horário da sessão: 14:30 horas– (Horário Local)

Informações fones: (63) 99953-6977

Horário de atendimento: 12h00min e das 14h00min às 18h00min (Local)

Custo reprográfico: R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por folha.





1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica e pessoa Física para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, manutenção do veículo por conta do contratado, destinados ao Transporte Escolar Rural para atender a rede municipal de ensino do município de São Bento do Tocantins – TO, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

Visando maior segurança, pontualidade, conforto dos estudantes transportados a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao):

2.1 - As quantidades constantes na especificação do (**ANEXO I**) são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

2.2 – Não será permitida a indicação de cota mínima a ser contratada.

2.3 - percorrer, obrigatoriamente, as principais rodovias que servem a região, conforme Anexo IV, não se admitindo rotas alternativas para fins de fuga de praças de pedágios;

2.4 – responsabilizar-se pela conservação geral dos ônibus, incluindo a limpeza e higienização interna e externa, devendo promover a sua manutenção diariamente;

2.5 – responsabilizar-se pela manutenção mecânica e elétrica dos ônibus, com a substituição de peças, pneus e outros componentes quando necessários ao seu bom funcionamento;

2.6 - manter a velocidade dos ônibus compatível com os limites estabelecidos para cada rodovia, inclusive com a instalação de tacógrafos.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas, Físicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**MODELO I**).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a





Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo o licitante apresentar á Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(MODELO II)**

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. **(MODELO IV)**

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam ás exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.





3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO





4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao Pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.6 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

A empresa deverá apresentar junto ao envelope da habilitação a seguinte documentação

Relação explícita dos veículos rodoviários disponíveis, com fabricação não superior a 10(dez) anos, acompanhada de cópia dos respectivos documentos:

a) Certificado de Propriedade de cada um dos veículos disponíveis para a prestação do serviço, cuja lotação de cada um não poderá ser inferior ao número exigido no Anexo I; e,





- b) Comprovante de recolhimento do seguro DPVAT.
- c) Cópia da apólice de seguro, de cada veículo, contratado para a cobertura de acidentes pessoais, com valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por passageiro;
- d) Prova de registro da empresa passado pela Agencia de Transportes do Estado do Tocantins - ARTETO (Decreto N.º 29.912, De 12/05/89, alterado pelos Decretos NºS 31.105, de 27/12/89 e 32.550, de 07/11/90).
- e) Relação dos veículos registrados expedida pelo DERTINS - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado Do Tocantins ou pela ARTR – Agência Tocantinense de Regulação, destinados à execução de serviços fretados de transporte coletivo de passageiros, com a anexação de cópia da respectiva relação, bem como das Declarações de Vistorias de cada veículo à presente licitação;
- f) Relação dos motoristas destacados para a condução dos veículos, acompanhada de cópia do registro de empregado ou contrato de trabalho, observadas as normas de segurança do trabalho, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do comprovante emitido pelo DETRAN, habilitando-os a dirigir veículos coletivos de passageiros, e preenchendo os requisitos do artigo 145, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1.997, e posteriores alterações.
- g) A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de São Bento do Tocantins- TO, neste último constar data
- b) - quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;
- c) - quando proposta, além do disposto na alínea “b” na ultima folha, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;
- d) - ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.1 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.2 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:





a - razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

c - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com duas casas decimais**;

d - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

e - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

f - verificando no curso da análise das propostas, o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, esta será desclassificada.

g - os preços serão flexíveis e mensais e devem estar contidos todos os custos agregados, tais como: folha de pagamento e encargos sociais de motorista, combustível, lubrificantes, manutenção dos veículos, impostos, e indenização ou prejuízos causados pela operação dos serviços, e outros que venham a incidir na execução do serviço.

7.2 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, e Trabalhista**.

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes (Pessoa Jurídica) deverão apresentar:

8.5.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.6 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

8.7. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.7.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).





8.7.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

8.8 Para comprovação da Habilitação Física os interessados (Pessoa Física) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentação do Proprietário do veículo (CNH);
- b) Documentação do Veículo em dias com suas obrigações tributaria;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.





10.05 – A liberação dos pagamentos mensais ocorrerá de acordo com os repasses do governo federal e estadual. Ficando a empresa responsável para o pagamento dos contratados

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.





12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão de Licitação e enviada aos participantes via fax.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DA EXECUÇÃO

15.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e **(Anexo I)**.

15.2 - O proponente obriga-se a substituição dos veículos em caso de defeitos mecânicos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.





15.3 – Todas as despesas tais como: motorista, combustíveis, lubrificantes, reposição de peças e manutenção dos veículos para a execução dos serviços, será de única e total responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).

16 – CONTRATO

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo II**.

16.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

16.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX.

16.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 16.2 e devidamente fundamentada.

16.4 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria da Educação e Cultura, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

12.361.0403.2033	33.90.39;	1553.000	PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar Manutenção do TRANSPORTE ESCOLAR-SEDUC
12.361.0403.2210	33.90.36	1500.1001	
		298.00.002	

16.5 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;





d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Bento do Tocantins- TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 17.2, estará sujeito à multa do item 18.1"a" e à penalidade do item 18.1"d" ou 18.1"e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins- TO ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS





20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - O CONTRATADO (A) não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

20.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** na Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins- TO – TO.

20.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

20.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário das 07h30min as 01h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (63) 99953-6977.

São Bento do Tocantins- TO, 27 de fevereiro de 2023.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

São Bento do Tocantins- TO, 27 de fevereiro de 2023

1. DEMANDANTE: Secretaria da Educação e Cultura
FUNDEB

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, manutenção do veículo por conta do contratado, destinados ao Transporte Escolar Rural para atender a rede municipal de ensino do município de São Bento do Tocantins- TO, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 - Considerando que a Educação é fator primordial para a cidadania a Secretaria Municipal de Educação desejando melhorar o aproveitamento do discente e docente, e não apenas isto, mas também resgatar a autoestima e promover o crescimento intelectual e social de nossos educados. Portando faz-se necessária a locação de veículos para transporte de alunos da rede municipal do ensino fundamental, devido à quantidade insuficiente de veículos e motoristas oficiais na execução dos serviços desta municipalidade.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
12.361.0403.2033	33.90.39;	1553.000 1500.1001	PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar
12.361.0403.2210	33.90.36	298.00.002	Manutenção do TRANSPORTE ESCOLAR-SEDUC

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ROTA	MODELO VEÍCULO	ORIGEM	DESTINO	QTD. DE VEÍCULOS	QTD. DIAS LETIVOS	KM/DIA	VLR.UNIT./KM	QTD. DIAS MENS AIS	VIR ESTIMA DO DA PARCELA	VALOR TOTAL
------	----------------	--------	---------	------------------	-------------------	--------	--------------	--------------------	--------------------------	-------------





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 32.316.900/0001- 39

1	Veículo Popular 4 porta, capacidade para 05 (cinco) assento Obs. Combustível e lubrificante por conta do Contratante	Região da Borrachinha	Extensão Sede	1	200	80	2,6	22	4.576,00	41.600,00
2	Veículo Popular 4 porta, capacidade para 05 (cinco) assento Obs. Combustível e lubrificante por conta do Contratante	PA São Bento/ Região	PA São Bento	1	200	42	2,6	22	2.402,40	21.840,00
3	Veículo Popular 4 porta, capacidade para 05 (cinco) assento Obs. Combustível e lubrificante por conta do Contratante	Povoado Mangueira	Povoado Mangueira/ Trecho Seco	1	200	100	2,6	22	5.720,00	52.000,00
4	Veículo Popular 4 porta, capacidade para 05 (cinco) assento Obs. Combustível e lubrificante por conta do Contratante	Ronca de Baixo	Vicinas de Acesso ao Ônibus	1	200	68	2,6	22	3.889,60	35.360,00
5	Veículo Popular 4 porta, capacidade para 05 (cinco) assento Obs. Combustível e lubrificante por conta do Contratante	Povoado Veredão	Fazenda Santa Rita/ Veredão	1	200	104	2,6	22	5.948,80	54.080,00





6	Veículo Popular 4 porta, capacidade para 05 (cinco) assento Obs. Combustível e lubrificante por conta do Contratante	Ronca	Povoado Trecho Seco	1	200	119	2,6	22	6.806,80	61.880,00
7	Veículo Popular 4 porta, capacidade para 05 (cinco) assento Obs. Combustível e lubrificante por conta do Contratante	Piranh a	Povoado Trecho Seco	1	200	66	2,6	22	3.775,20	34.320,00
8	Veículo Popular 4 porta, capacidade para 05 (cinco) assento, Obs. Combustível e lubrificante por conta do Contratante	Aldeia s	Aldeias Marta Verde, Aldeia Canto dos Morros e Verdão	1	200	114	2,6	22	6.520,80	59.280,00

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta contratação é obtido através de pesquisa de mercado de R\$ 360.360,00 (trezentos e sessenta mil, trezentos e sessenta reais), conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidas às exigências legais;

8.2 – A quilometragem do veículo será limitada desde que atenda a sua rota do Transporte de Alunos, Conforme mapa do percurso.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os serviços deverão ser realizados na zona rural do Município de São Bento do Tocantins- TO, conforme mapa de especificação da rota do transporte a ser percorrido.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

10.1 – Comunicar a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins- TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.





10.2 – Manter informada a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins-TO, quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 - A empresa deverá fazer a reposição dos bens ou materiais que não preencham as especificações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de ocorrência, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta do CONTRATADO (A).

10.4 – O (A) contratado deverá ser responsável por contratação do motorista habilitado, conservação e limpeza do veículo, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneus, além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, caso apresente defeito que prejudique seu desempenho ou que o impeça à prestação dos serviços.

10.5 - O veículo contratado deverá conter no ato de sua entrega todas as especificações previstas na Resolução nº 140/98, Cartilha do Transporte Escolar elaborada pelo Ministério da Educação e disponível no site www.inep.gov.br; e **Art. 136** da Condução dos Escolares, **da Lei Federal nº 9.503/79** - Código de Trânsito Brasileiro:

10.5.1 – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

10.5.2 – Cintos de segurança em número igual à lotação;

10.5.3 – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

10.5.4 – Os veículos somente serão contratados após a devida inspeção pelo DETRAN e pela Fiscal de Transportes da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins- TO;

10.6 – O veículo deverá ser colocado à disposição do contratante em perfeitas condições de uso, e incluídos todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como passar por uma avaliação no setor de transporte desta Prefeitura para averiguar as condições do veículo e está em conformidade com o solicitado no Edital.

10.7 – A liberação dos pagamentos mensais ocorrerá de acordo com os repasses do governo federal e estadual. Ficando a empresa responsável para o pagamento dos contratados

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Contrato.

11.2 A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 32.316.900/0001- 39

Carimbo/Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO
DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



14. SETOR SOLICITANTE Data: ____/____/____ _____ _____ Carimbo/Assinatura	15. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/_____ _____ Carimbo/Assinatura _____	16. PREFEITO MUNICIPAL Autorizo a despesa, observada as normas legais Data: ____/____/_____ _____ Carimbo/Assinatura
--	---	---





ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS- TO** E DE OUTRO, COMO CONTRATADO (A),

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 32.316.900/0001-39, com sede na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro em São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, Senhora Weslainy dos Santos Rodrigues, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 606.165 SSP/TO e CPF 760.591.971-91, conforme Decreta nº 004/2023.

CONTRATADA:

Pessoa Jurídica/Física, residente /com sede....., inscrita no CPF / CNPJ nº....., / por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins- TO, relativo ao **Pregão Presencial nº 002/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constituem objeto desta licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, manutenção do veículo por conta do contratado, destinados ao Transporte Escolar Rural para atender a rede municipal de ensino do município de São Bento Do Tocantins – TO**. Conforme Termo de Referência parte integrante deste Edital (**Anexo I**).

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO

CONTRATADO (A)

3.1 O CONTRATADO (A) obriga-se a executar o serviço em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, independente de transcrição.





O CONTRATADO (A) obriga-se, ainda, a:

- a)** Credenciar, junto à CONTRATANTE, representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c)** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- e)** Arcar com todas as despesas de contratação de motorista habilitado, reposição de peças e manutenção do veículo, para a perfeita execução dos serviços.
- f)** Providenciar se for o caso, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que se fizerem necessários e devidas ao serviço contratado; bem como arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, civil e criminal, no que se relacione com os serviços contratados;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO (A). A existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do CONTRATADO (A) por qualquer falha na execução do contrato;

- a)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com condições de preço e prazo estabelecidas na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 A vigência deste Contrato será de (nove) 09 meses contado a partir da assinatura do mesmo.





6.2 O CONTRATADO (A) não será permitido pedir alteração na execução dos serviços, exceto por ordem escrita da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar a execução no interesse da Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1 Pelos serviços prestado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes de sua proposta comercial, no valor mensal de R\$...(....) e total de R\$...(....).

7.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos com impostos para a completa execução do avençado.

7.3 Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, O **CONTRATADO (A)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

7.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

7.5 Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

7.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal da Fazenda.

7.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade perante a Receita Municipal, Seguridade Social e o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

12.361.0403.2033	33.90.39;	1553.000	PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar Manutenção do TRANSPORTE ESCOLAR-SEDUC
		1500.1001	
12.361.0403.2210	33.90.36	298.00.002	

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a **CONTRATANTE** poderá sujeitar à **CONTRATADA** às penalidades seguintes:





a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Bento do Tocantins- TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

f) Ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins- TO, pelo período de 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e no que couber, garantindo o direito prévio da ampla defesa, O CONTRATADO (A) que:

- f1) Apresentar declaração falsa ou fizer declaração falsa;
- f2) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- f3) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f4) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f5) Comportar-se de modo inidôneo;
- f6) Cometer fraude Fiscal.

9.1.1 Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 9.1 a**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando O CONTRATADO (A):

- a) deixar de entregar o serviço deste contrato no prazo avençado;
- b) executar serviços em desacordo com o Edital;

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO (A) em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.





9.3 A aplicação das multas independência de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 O CONTRATADO (A) será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

10.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

10.3 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando O **CONTRATADO (A)** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

10.4 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor das horas efetivamente executadas até a data da dissolução do contrato.

10.5 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, O **CONTRATADO (A)** responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS.

11.1 É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO (A)** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Araguatins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, como faculta o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93,

14.2 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que O CONTRATADO (A) tenha ou venha a assumir.

Secretaria Municipal de Educação de São Bento do
Tocantins- TO - Estado do Tocantins, no dia de 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO





MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins- TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº xxx/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).





MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2023, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO





MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2023

À Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins- TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO





MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

São Bento do Tocantins- TO,de de 2023.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

